



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **EMENDA de Nº CM - 031/2023** **Ao Projeto de Lei CM – nº 043/2023**

### **Emenda Modificativa:**

Art. 1º – O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto próprio ”

### **Justificativa:**

A presente proposta de emenda ao PLCM-043/2023, visa sanar vício de legalidade, apontado pela i. Comissão de Justiça, Legislação e Redação, através do ofício CM-043/2023 Procuradoria/Consultoria Jurídica, onde constatou que a redação anterior do referido artigo, fixava prazo para regulamentação por parte do Executivo Municipal, o que ofende a separação de poderes. Por este motivo, enviamos nova redação ao artigo 8º do texto do projeto de Lei CM-043/2023, solicitando desde já nova avaliação das comissões e envio do projeto para apreciação do plenário.

Divinópolis, 06 de setembro de 2023

Anderson da Academia  
Vereador PSC